

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS 009/2026

Análise da Indicação nº 02/2026 do Vereador Edilson B. Schultz:

“Para que o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, analise a possibilidade de descontar do Vale-Alimentação apenas os dias não trabalhados”.

### I- Introdução

Trata-se de análise da Indicação nº 02/2026 do Vereador Edilson B. Schultz.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

### II - Análise

A presente indicação trata de sugestões para alterações de regras previstas no vale-alimentação. Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.

### III – Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É como votamos.

Vila Lângaro, 26 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS.



Evandro Rovani  
Presidente



Rafael Bedendo  
Membro



Adenir de Almeida  
Membro



# CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

**INDICAÇÃO: 02/2026**

**DATA: 16/01/2026**

**PROPOSIÇÃO: 02/26**

## **À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

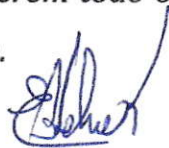
*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores*

*O Vereador Edilson B. Schultz, que abaixo subscreve, encaminha à Vossas Excelências, a seguinte proposição:*

***Para que o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, analise a possibilidade de descontar do Vale-Alimentação apenas os dias não trabalhados***

### **JUSTIFICATIVAS**

*Considerando que se faz necessário, pois vários servidores de diferentes setores, reivindicam tal mudança, não acham justo faltarem, por exemplo 3 ou 5 dias durante o período de efetividade mensal, e perderem todo o valor do vale, pois os demais dias eles cumpriram suas obrigações no serviço.*



**Edilson B. Schultz**

**Vereador da Câmara Municipal de Vereadores**



54 99705-9223

[camaravilalangaro.rs.gov.br](http://camaravilalangaro.rs.gov.br)

[contato@camaravilalangaro.rs.gov.br](mailto:contato@camaravilalangaro.rs.gov.br)

[@camara.vilalangaro](https://www.instagram.com/camara.vilalangaro)

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro

Rua 22 de outubro, N°311 - Centro - Vila Lângaro - RS - CEP 99955-000



LEGISLATURA 2021/2024